



ASSUNTO

Aprovação para registros profissionais no período de 27 de junho a 4 de julho de 2019

DELIBERAÇÃO Nº 021/2019 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 5 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados, conforme descritos na Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, homologada pela DPO/RS nº 942/2018;

Considerando que, conforme item 1.9 da Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 27 de junho a 4 de julho de 2019.

Porto Alegre – RS, 05 de julho 2019.

CLAUDIO FISCHER

Coordenador

RODRIGO SPINELLI

Coordenador Adjunto

JOSÉ ARTHUR FELL

Membro

PAULO RICARDO BREGATTO

Membro

ANA ROSA SULZBACH CÉ

Suplente

ALEXANDRE COUTO GIORGI

Suplente

ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA

Suplente

MAURÍCIO ZUCHETTI

Suplente

Handwritten signatures of the council members on lines. The first line has a signature in black ink. The second line has a signature in blue ink. The third line has a signature in black ink. The fourth line is empty. The fifth line is empty. The sixth line is empty. The seventh line is empty. The eighth line is empty.



ASSUNTO

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS

DELIBERAÇÃO Nº 021/2019 – CEF – CAU/RS

	REQUERENTE	PROTOCOLO SICCAU
1	ANA LUISA WULFING	896844/2019
2	ANDREIA BRANDAO VALANDRO	896690/2019
3	CAROLINA ALVES PEREIRA	897392/2019
4	CAROLINE RIGODANZO	896916/2019
5	CLARISSA SOARES SALBEGO	885785/2019
6	FRANCIELE ZIMMER	898140/2019
7	GIOVANA LETÍCIA NILEN LEDESMA	899567/2019
8	GIOVANNI MORAIS BOTTEGA	896757/2019
9	JULIANE DE ABREU SILVEIRA	896851/2019
10	MAIARA TOMAZ GIOVANAZ	900806/2019
11	MATEUS ARIEL KIST SOTERO	899472/2019
12	MILENA SUELEN ORTIZ	899860/2019
13	PRISCILA BUENO FONTELLA RIBEIRO	899342/2019
14	QUELI HENDLER HAHN	899884/2019
15	THALITA DOS SANTOS MACIEL	896343/2019
16	VANIA MARIA DAMIN	896880/2019
17	VANESSA DA FONSECA MACHADO	896608/2019


 *fulan*